

LEI Nº 5.736, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 653/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

05	01	00	FUNDAÇÃO FEMIB		
14	12.364.0010.2999.000		Promoção do Ensino Superior	50.000,00	
	0				
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de Superávit da própria autarquia:

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 27 de novembro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

LEI ORDINÁRIA Nº 5736/2024- Recebido em 03/12/2024 16:38:58 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 71B2-7DD9-657D-35D5.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



